



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2.014
AQUISIÇÕES FUTURAS de MEDICAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2.014
DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de junho de 2.014, partir das 9:00 horas
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA/PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL
ORGÃO INTERESSADO: SETOR DA SAÚDE.
LEIS: 10.520/2002, 123/2006 - 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.085/2.007 e outras.**

O Senhor Claudionir Ghelfi, Prefeito Municipal de Inubia Pta, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n.º. 13/2.014 do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) para o fornecimento de medicamentos(AQUISIÇÕES FUTURAS)** que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar n.º. 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Inubia Pta/SP / Plenário da Câmara Municipal, sito à Av. Campos Sales, n.º 113, iniciando-se no dia 24 de junho de 2.014 a partir das 9:00 **horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e farmacêutico ou responsável pelo Centro de Saúde, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), visando o fornecimento de medicamentos(AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital. Valor de redução sendo R\$ 0,01(um centavo).**

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata judicial ou que se encontre incurso nas penalidades prevista no Art, 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de Inubia Pta/SP.

2.4 Poderão participar empresas locais e da região desde que cumpra a entrega do objeto de acordo com item 9 do respectivo Edital.

2.4.1*** **Na participação; o licitante deverá trazer suas amostras dos itens; assim sendo a(s) empresa(s) que ofertar(em) o melhor preço para cada item deverá(ão) apresentar sua(as) amostra(s), para que assim a farmaceutica responsável analise-as, nos dando um parecer final e formal das amostras, para que o mesmo seja aceito ou substituídos, sempre de acordo com sua solicitação(tudo colocado em ata).**

3- DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo em anexo, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA
PTA/SP
PREGÃO Nº 13/2.014 – SRP nº 04/2.014
PROCESSO Nº 19/2.014
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA
PTA/SP
PREGÃO Nº 13/2.014 – SRP nº 04/2.014
PROCESSO Nº 19/2.014
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 A proposta comercial deverá atender as seguintes exigências:

a) SER DATILOGRAFADA ou DIGITADA (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópicos – das propostas), em 01 (uma) via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) fazer menção do Numero do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- d) Ser datada e assinada na ultima (ou única) folha.
- e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO – I, não se admitindo propostas alternativas.
- f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente a data da abertura das propostas.
- g) O desconto ofertado deverá possuir somente duas casas decimais. Caso o percentual seja apresentado com mais de duas casas, serão consideradas somente as duas primeiras, sendo desprezadas as demais.
- h) Informar o prazo de entrega dos medicamentos que não poderá ser superior a de 02 (DOIS) dias corrido a contar da ordem ou autorização do Setor responsável, salvo justificção.
- i) colocar nº da conta bancaria/agência e banco.
- j) quaisquer esquecimento dos itens acima, serão sanado na hora da abertura, somente e tão somente pelo pregoeiro, autorizando tal conduta ou encaminhando os fatos da sessão ao Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo autorize tal conduta.

****** PARA MELHOR ATENDER OS LICITANTES E AGILIDADE NO PROCESSO QUANTO AOS DIVERSOS ITENS DA PROPOSTA, DEVERÁ O LICITANTE, ADQUIRIR ATRAVES DE PEN DRIVE OU, A PROPOSTA POR MEIO ELETRONICO(SISTEMA FIORILLI DA PREFEITURA DE INUBIA PTA/SP) MAS ESSE MEIO NÃO IMPEDE DO LICITANTE TRAZER SUA PROPOSTA ESCRITA EM SEU ENVELOPE PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO. TUDO ISSO PARA AGILIZAR O PROCESSO QUANTO A TRANSCREVER A PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO, POR TER DIVERSOS ITENS.****, FICANDO FACULTATIVO TAL PROCEDIMENTO.******

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

6.2.5 Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.6 Certidão de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2.7 Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista(CNDT), conforme Lei n°. 12.440/2011.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:

6.3.1 Certidão Negativa de Falências ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1 Alvará de funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto(O licitante deverá apresentar copia autenticada do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro de seu prazo de validade).

6.4.1.1 Cópia autenticada da Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, publicada no Diário Oficial da União atualizada, sendo aceito publicação referente ao ano anterior (não será aceito documento via internet).

6.4.2 Declaração da licitante de cumprimento ai artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

6.4.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

6.4.4 Declaração de responsabilidade, conforme modelo em anexo do presente edital.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta do menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto;

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à obtenção do maior desconto para erário público;

7.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do item;

7.10 A aceitabilidade será aferida pelos responsáveis pelo Centro de Saúde;

7.11 Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos,

b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 Se a oferta não forem aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **Menor preço por item.**

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 Os medicamentos, serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, deverão ser entregues pela(s) empresa(s) Contratada(s), no prazo de até 2(dois) dias corrido de acordo com pedido ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

autorização do Setor Responsável, sempre com a entrega da respectiva nota fiscal, sempre no Centro de Saúde Municipal – Rua Antonio Facco s/n- Inubia Pta/SP, sempre com assinatura do responsável.

9.2 O contrato terá vigência até 12(doze), após sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e Lei vigente 8.666/93 e atualizações.

9.3 A(s) empresa(s) participante(s) deves(em) assumir a entrega do objeto solicitado pela Prefeitura Municipal(Centro de Saúde), respeitando os prazos de entrega, **pois será(ão) penalizada(s) as mesmas que não o cumprirem de acordo com o Edital.**

9.4 – O setor requisitante irá solicitar o(s) item(ns) do certame sempre de acordo com a necessidade.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Após a entrega do medicamento, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura de Inubia Pta/SP.

10.2 Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

11 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas com a seguinte dotação: Do exercício de 2.014/2.015 no decorrer das solicitações dentre os setores da Administração, em se tratando de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS através da modalidade PREGÃO.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Inubia Pta/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações;

11.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 **PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

13 – DO AJUSTE DE PREÇOS E DA APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS:

13.1 O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas;

13.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação, quando do aumento deverá(ão) apresentar Planilhas de custos, isto tudo para comprovar o aumento, anexando notas fiscais de entrada, podendo utilizar como modelo o anexo V.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 A Prefeitura Municipal de Inubia Paulista/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 A contratada ficam obrigadas as aceitarem nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.3 Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

14.4 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.5 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

15 DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006:

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 11 (Da Habilitação) deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 15.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

15.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.5.1, serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

15.6 A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

15.7 Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei nº. 11.488/07.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse ultimo caso, desobrigado de indenizar ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 85 da Lei 8.666/93.

16.2 Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

16.3 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente;

16.5 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Senhor Prefeito.

16.6 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.7 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera do Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

16.8 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão do fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

16.9 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo a contratada apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por implemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, Inciso I da Lei 8.666/93.

16.10 Esclarecimentos sobre este Pregão, que serão prestados pelo Setor de Licitações, pelo Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, poderão ser obtidos pessoalmente a partir das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou por telefone 18 3556 99 00.

16.11 Integram o presente Edital:

Anexo – I – Termo de Referencia/PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Anexo – II – Minuta de Credenciamento;
Anexo – III – Minuta de Habilitação Prévia;
Anexo – IV – Declaração da licitante de cumprimento ai artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição

Federal;

Anexo – V - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo – VI - Declaração de responsabilidade.

Anexo – VII – Declaração de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequenos Portes;

Anexo – VIII – MINUTA de Contrato.

Inubia Pta/SP, 09 de junho de 2.014

Claudionir Ghelfi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA

Pregão Presencial nº 13/2.014

SRP nº 04/2.014

Processo Licitatório nº 19/2.014

Objeto: A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), visando o fornecimento de medicamentos(AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações.**

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Prazo de entrega dos medicamentos: 02 (dois) dias após pedido ou autorização do setor responsável/salvo justificado.

Fazer a tabela de acordo abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Medicamentos	V. Unit.	V. Total	Marca
------	-----	---------	--------------	----------	----------	-------

Medicamentos:

Item	QTD	Parte da P.M	Unidade	Medicamentos
1	400		XAROPE	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XPE ADULTO
2	400		XAROPE	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XPE PEDIÁTRICO
3	40.000	convênio	COMPRIMIDO	AAS 100 MG COMP.
4	600		FRASCO	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO
5	200		BISNAGA	ACICLOVIR CREME 50 MG/G COM 10 G
6	500	convênio	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG
7	15.000	convênio	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG
8	1.250	convênio	COMPRIMIDO	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO
9	50		XAROPE	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML XAROPE
10	10		FRASCO	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E/LECITINA DE ÓLEO DE SOJA C/ 200 ML
11	300	convênio	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

12	2.400	convênio	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG/CP
13	10.000		COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG
14	3.000		COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG
15	10.000	convênio	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG
16	6.000	convênio	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG
17	1.000	convênio	CAPSULA	AMIPICILINA 500 MG
18	20.000	convênio	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 MG
19	60.000		COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG
20	3.000	convênio	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG
21	15.000	convênio	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG
22	400		COMPRIMIDO	BAMIFILINA 300 MG
23	50		FRASCO	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO
24	800		FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/NL 20 ML GOTAS
25	500		AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL
26	15.000	convênio	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG
27	1.000	convênio	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINA 10 MG
28	3.000		COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
29	400		GOTAS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA GOTAS
30	50		AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MLG/ML
31	30		AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML
32	20.000	convênio	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
33	20.000		COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12.5 MG
34	500		BISNAGA	CETOCONAZOL 30 GRS CREME
35	500		FRASCO	CETOPROFENO 20 MG/ML 20 ML GOTAS
36	1.500		AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG/2 ML (IM) INJETÁVEL
37	5.000	convênio	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG
38	100	convênio	GOTAS	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML
39	5.000	convênio	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG
40	10.000		COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG COMP.
41	400		FRASCO	CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL
42	6.000	convênio	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG
43	10.000		COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG
44	8.000	convênio	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
45	5.000	convênio	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
46	6.000	convênio	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG
47	30.000	convênio	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG
48	15.000	convênio	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG
49	500		COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO
50	100	convênio	SHAMPOO	CETOCONAZOL SHAMPOO 2 %
51	400	convênio	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML
52	20.000		COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO
53	50.000	convênio	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG
54	100		POMADA	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01 G/G
55	2.000		COMPRIMIDO	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO +PARACETAMOL 30+50+125+300 MG COMPRIMIDO
56	1.200		AMPOLA	DEXALGEM INJETÁVEL
57	600	convênio	FRASCO	DEXCLORFERINAMINA XAROPE
58	400		COMPRIMIDO	DISGREM 300 MG COMPRIMIDO
59	300		TUBO	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60 GRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

60	600		XAROPE	Difenidramina+pseudoefedrina+paracetamol3+50+3 +3 mg xarope 120 ml(tipo(notus)
61	2.500		COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50 MG+PIRIDOXINA 10 MG (DRAMIM B6)
62	100		AMPOLA	DIMENIDRINATO 3 MG/ML+PIRIDOXINA 5 MG +GLICOSE 100 MG+FRUTOSE 100 MG 10 ML (DRAMIM B6 DL)
63	400		GOTAS	DIMETICONA 75 MG/ML 10 ML
64	50	convênio	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL
65	15.000	convênio	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG
66	250	convênio	BISNAGA	ESTRIOL CREME
67	1.500	convênio	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA
68	10.000	convênio	CÁPSULA	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA
69	300		AMPOLA	FRUTOSE+ASSOCIAÇÃO IV 10 ML SOL. INJETÁVEL
70	50	convênio	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL
71	500		CARTELAS	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ ETINILESTRADIOL 0,03 MG DRAGEAS
72	200		AMPOLA	GLICOSE 25% 10 ML
73	20.000		COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2 MG
74	20.000		COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4 MG
75	15.000	convênio	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG
76	6.000	convênio	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG
77	200	convênio	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA
78	200	convênio	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ HIDRÓXIDO MAGNÉSIO (60 MG+40 MG/ML)
79	5.000		COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG
80	15.000	convênio	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 25 MCG
81	30.000	convênio	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 50 MCG
82	1.000	convênio	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG
83	200.000	convênio	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
84	5.000	convênio	COMPRIMIDO	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG
85	200.000	convênio	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG
86	60.000	convênio	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG
87	10.000	convênio	COMPRIMIDO	METFORMINA 500 MG
88	40.000		COMPRIMIDO	METFORMINA XR 500 MG
89	10.000		COMPRIMIDO	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG
90	600		FRASCO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFINA GOTAS 20 ML
91	600		FRASCO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFINA 4 MG/5 ML+5 MG/5 MLELIXIR 100 ML
92	1.000		COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12+15 MG COMPRIMIDO
93	15.000		COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG
94	5.000		COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG
95	10.000		COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10 MG (RITALINA)
96	5.000		COMPRIMIDO	NIMODIPINA 30 MG
97	200		FRASCO	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
98	20.000		COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG
99	6.000		COMPRIMIDO	NITRAZEPAM 5 MG
100	2.000		COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400 MG
101	30		SUSPENSÃO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML
102	3.000	convênio	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO
103	50.000	convênio	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG
104	30.000	convênio	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750 MG
105	200	convênio	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

106	10.000		COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG
107	2.000	convênio	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG
108	3.000	convênio	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG
109	4.000		COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG
110	1.000		POMADA	RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI+ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G(POMADA DERMATOLÓGICA) 45 G
111	6.000		CÁPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDU 100 MG ADULTO E PEDIÁTRICO
112	30	convênio	FRASCO/AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG
113	100	convênio	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL
114	6.000	convênio	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG Fe COMPRIMIDO
115	200		FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML
116	500		FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML
117	500		FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML
118	800		FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML
119	50		FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 5% 500 ML
120	20.000	convênio	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG
121	30.000	convênio	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG
122	3		AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML 1 ML
123	3.000		POMADA	SULFATO DE NEOMICINA 5mg+BACITRACIA ZINCICA 250UI/G POMADA
124	100		BISNAGA	TETRACICLINA+ANFOTERICINA CREME VAGINAL
125	100		BISNAGA	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA
126	8.000	convênio	COMPRIMIDO	TIAMINA 300 MG
127	500		COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 100 MG
128	25		FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML-5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
129	4.000	convênio	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5 MG

Validade da Proposta: mínima de 60 (sessenta) dias.

Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº 13/2.014 - Processo nº .19/2.014 – SRP nº 04/2.014

Objeto: Aquisição de medicamentos

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº 13/2.014 - Processo nº 19/2.014 – SRP nº 04/2.014

Objeto: Aquisição de medicamentos

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

**ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº. _____, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e que não possui, em seu quadro de pessoal emprego ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V. da Lei nº. 8.666/93 e art. 7, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada por escrito o Município de XXX/SP.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO –V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr. _____, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO – VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr. _____, Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º. XX/201xxx instaurado pela Prefeitura Municipal de XXX, Estado de São Paulo, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos as eventuais averiguações que se façam necessários;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Tem conhecimento e submete-se ai disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL N.º. XX/201x, realizado pela Prefeitura Municipal de XXX.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO – VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENOS PORTES.

Ao

Pregoeiro

Pregão nº 13/2.014 - Processo nº 19/2.014 – SRP nº 04/2.014

Objeto: Aquisição de medicamentos

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. _____, com sede na Rua/AV _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, (nos termos do Contrato Social), declara que a documentação relativa a regularidade fiscal apresenta restrições quanto a sua regularidade.

Todavia a empresa ora signatária se prontifica a efetuar o saneamento da(s) irregularidade(s) contida(s), caso seja declarada vencedora do certame licitatório, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas preconizadas no edital.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO – VIII

CONTRATO N.º. XX/2014 - MINUTA DE CONTRATO CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), visando o fornecimento de medicamentos(AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital., QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX e A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE INUBIA PTA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º XXX, com sede administrativa à Rua: XXX, nesta cidade de XXX neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXX, brasileiro, casado, portador do CPF xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxx-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim Divino Pantarotto, n.º. 404 nesta cidade de XXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxx, representada legalmente, pelo xxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

Nos termos do Pregão Presencial n.º. XX/2014, Procsso n.º ., ., ., - SRP n.º ., ., **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** O fornecimento de **medicamentos(AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital.**

conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

A **CONTRATADA** deverá no prazo de 02 (dois) dias corrido proceder a entrega do medicamento, sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

Os medicamentos serão solicitados a **CONTRATADA** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

Após a entrega, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE PREÇO:

O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

Fica a **CONTRATADA** responsável de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações dos anos 2.014/2.015

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência até ,,,,,,, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal de Inubia Pta/SP poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratada ficam obrigadas as aceitarem nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial nº,2014, bem como as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada: fornecer os medicamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, obedecer aos prazos de entre estipulados na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante, fornecer todos os dados necessários para entrega dos medicamentos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital, obedecer os prazos de pagamentos estipulados na cláusula terceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento dos medicamentos, será exercida pelo responsável do Setor de Saúde do município de Inubia Pta/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
Inubia Pta/SP,, de, de 2.014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX

XXXXXXX

PREFEITO

Contratada:

XX

TESTEMUNHAS:,